

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 51/2026**

**PROJETO LEI Nº 50/2026**

***“Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre o Descarte Correto de Lixo no Município de Leme.”.***

**Artigo 1º** Fica instituída, no Município de Leme, a **Semana Municipal de Conscientização sobre o Descarte Correto de Lixo**, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 5 de junho, em alusão ao Dia Mundial do Meio Ambiente.

**Artigo 2º** A Semana Municipal de Conscientização sobre o Descarte Correto de Lixo tem como finalidade promover a conscientização da população quanto à importância do descarte adequado de resíduos sólidos, contribuindo para a preservação do meio ambiente, da saúde pública e da limpeza urbana, por meio de ações educativas, informativas e preventivas.

**Artigo 3º** Durante a semana instituída por esta Lei, poderá promover e ser realizadas, em parceria com órgãos públicos, entidades privadas e sociedade civil, ações como:

- I – campanhas educativas e de conscientização;
- II – palestras, oficinas e atividades em escolas municipais;
- III – mutirões de limpeza em bairros e áreas públicas;
- IV – incentivo à coleta seletiva e à reciclagem;
- V – divulgação dos canais de denúncia de descarte irregular de lixo;
- VI – outras ações correlatas voltadas à educação ambiental.

**Artigo 4º** As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas de forma integrada integradas às políticas públicas já existentes no Município voltadas à limpeza urbana, fiscalização ambiental e combate ao descarte irregular de resíduos.

**Artigo 5º** A execução das ações previstas nesta Lei ocorrerá à **conta as dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira**, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Artigo 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Leme, 01 de junho de 2026.

**CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS**

Presidente